

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº: 004/2003.

Salitre – CE, 14 de Maio de 2003.

firmar convênios com as entidades abaixo indicadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE

– ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Salitre – Ceará, autorizado a firmar convênios com a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, através da Qualitas Recursos Humanos S/C Ltda., e com a Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo dar oportunidade aos professores do quadro de magistério do Município de Salitre – Ceará, que pertençam a educação e devidamente concursados, para que tenham acesso a curso de formação universitária.

Art. 3º - Compete a Prefeitura Municipal de Salitre – Ceará, contribuir à título de gratificação, com uma parcela correspondente a 40%(quarenta por cento), para os profissionais da educação em cargos de coordenadores pedagógicos – agente pedagógico/diretor de escola, e de 80%(oitenta por cento), para os alunos universitários que exerçam o cargo de professor e que sejam concursados no município de Salitre, do valor estipulado como mensalidade de cada aluno matriculado junto à Universidade e/ou Faculdade.



§ Único – Para ter direito à citada gratificação, o beneficiário terá que ter residência e domicílio neste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Ceará, aos 14 dias do mês de Maio de 2003.



JOSÉ ANTONIO SOBRINHO
Prefeito Municipal